



ORIENTAÇÕES PARA O DIACONADO PERMANENTE

DIOCESE DE JABOTICABAL



ORIENTAÇÕES PARA O DIACONADO PERMANENTE

DIOCESE DE JABOTICABAL



Diocese de Jaboticabal - SP

DECRETO PROMULGAÇÃO ORIENTAÇÕES PARA O DIACONADO PERMANENTE

PROT. Nº 217/2024

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer orientações para o processo de formação inicial e permanente do Diaconado Permanente e para o exercício do Ministério Diaconal na Diocese de Jaboticabal; **CONSIDERANDO** quanto estabelecido pelas Diretrizes para Diaconado Permanente da Igreja no Brasil (Doc. 96), havemos por bem, **POR ESTE DECRETO**,

**APROVAR e PROMULGAR as Orientações
para o Diaconado Permanente da Diocese de Jaboticabal.**

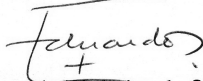
EXORTAMOS a Direção da Escola Diaconal São Gaspar Bertoni, os Diáconos Permanentes e todos os presbíteros, a fim de que, conheçam e observem as presentes orientações e recomendações complementares aqui presentes que, por serem complementares, deverão ser lidas e conhecidas em conjunto com as Diretrizes da CNBB, sem as quais, sequer serão compreendidas. **OS CASOS OMISSOS** serão resolvidos pelo Bispo diocesano, que poderá solicitar o parecer dos diversos Organismos de que se compõe o corpo eclesialístico da Diocese de Jaboticabal. Como previsto pelo cânon 85, caso haja necessidade de dispensas, as mesmas serão concedidas.

DETERMINAMOS que as presentes orientações vigorem *ad experimentum*, por 10 anos.


NOTIFIQUE-SE a quem de direito, publique-se e arquite-se.

DADO E PASSADO na Cúria Diocesana de Jaboticabal, SP, aos 30 de julho de 2024.




Dom Eduardo Pinheiro da Silva, SDB
Bispo Diocesano




Pe. Marciel Silva de Lima
Chanceler do Bispado

ORIENTAÇÕES PARA O DIACONADO PERMANENTE

Os números mencionados nas orientações que seguem se referem aos parágrafos das Diretrizes para o Diaconado Permanente da Igreja no Brasil, documento 96 da CNBB.

Tendo em conta o quanto disposto nos números **69, 117, 138 e 140**, no início do processo de formação, assim considerado o momento da admissão à Escola Diaconal, o aspirante casado deverá ter completado ao menos 5 anos de casamento, contar com o indispensável consentimento da esposa e que tenha pelo menos um filho. Os solteiros, 30 anos de idade. Para a ordenação, fica mantido o requisito de 35 anos para os candidatos casados. O candidato à Escola Diaconal tenha idade até 60 anos, a fim de que participe com proveito do processo de formação e exerça efetivamente o ministério em sua amplitude.

Após a apresentação dos possíveis vocacionados ao diaconado permanente, conforme nº **135**, a Escola Diaconal, através de seus formadores, estabelecerá os primeiros contatos com o vocacionado, para averiguar a possibilidade ou não da realização de um processo de acompanhamento e discernimento vocacional. Durante este processo, o vocacionado assume a condição de aspirante ao diaconado permanente.

Trata-se, conforme nº **136**, da realização de um verdadeiro processo de acompanhamento e discernimento vocacional, pois se faz necessário saber, além dos requisitos pessoais a respeito do aspirante, quais são as suas reais motivações vocacionais e seu espírito de serviço à comunidade, ou seja, se este vocacionado foi realmente chamado por Deus e chamado a ser sinal de Cristo servo e da Igreja serva.

Com relação aos requisitos pessoais relacionados no nº **138**, quanto ao item *a*, justifica-se a necessidade de um equilíbrio emocional pelo fato de o diácono, “como Ministro Sagrado, ser ponte e não obstáculo para os outros no encontro com Jesus Cristo Redentor do Homem” (PDV 43). Acrescentam-se ainda àqueles requisitos os seguintes:

- i. convicção da Doutrina Católica e vida espiritual comprovada;
- ii. clareza sobre o estar a serviço de forma voluntária da Igreja Diocesana;
- iii. boa estima da comunidade; boa fama na cidade; conhecimento do clero;
- iv. estar livre das irregularidades e impedimentos previstos nos cânones 1041 e 1042, salvo se a avaliação dos formadores, em comunhão com o Bispo Diocesano, indicar aptidão para o ministério por superação da causa ou por circunstâncias específicas;
- v. capacidade para cultivar “o amor à verdade, à lealdade, ao respeito pela pessoa, ao sentido da justiça, à fidelidade à palavra dada, à verdadeira compaixão, à coerência e, em especial, ao equilíbrio na apreciação e no comportamento” (PDV 43).

Em relação aos requisitos eclesiais do n° **139**, quanto ao item *g*, deve zelar com amor pela caridade de todo o povo, pois é chamado a ser também, promotor da caridade na comunidade e da comunidade. Quanto ao item *f*, desenvolver piedade eucarística e mariana. Quanto ao item *g*, o diácono é aquele que serve e sua função primordial é ser referência para uma Igreja que deve ser assembleia de servidores e de servidoras; por isso é consagrado ao serviço e chamado a animar o espírito de serviço e toda a Igreja. Acrescente-se, ainda:

- i. inserção e engajamento numa comunidade cristã;
- ii. exercício, com louvável empenho, das obras de apostolado;

Em relação aos requisitos familiares do n° **140**, quanto ao item *b*, que mantenha lar suficientemente harmonioso. Quanto ao item *e*, ter ao menos um filho ou, ao menos, disponibilidade para acolher a vida ou motivo justo para não ter filhos.

Quanto ao item *a* dos requisitos comunitários do n° **142**, o candidato ao diaconado permanente deverá entender que não será ordenado para uma comunidade paroquial específica apenas, nem para uma determinada pastoral, movimento, associação ou qualquer outro organismo eclesial, mas atenderá às atribuições que lhe sejam confiadas pelo Bispo Diocesano.

Ainda que considerada a observação do nº 70, desde o período de indicação para o diaconado, os aspirantes sejam informados a respeito do impedimento matrimonial para aqueles que receberam ordens sagradas e da excepcionalidade da dispensa de tal impedimento. Eventual pedido de dispensa deve ser submetido a Dicastério competente na Santa Sé.

Considerações gerais sobre seleção e formação:

1. O processo de acompanhamento e discernimento vocacional acontecerá, em primeiro lugar, na paróquia de origem do vocacionado, que acompanhado pelo SAV - Serviço de Animação Vocacional paroquial, bem como pelo pároco, será levado a perceber se a sua vocação é realmente um chamado de Deus.
2. Tendo sido observados os critérios e os passos mencionados no item anterior, o aspirante ao diaconado permanente é chamado a iniciar um período (6 meses) de discernimento vocacional, no qual, através de encontros mensais, com a participação das esposas e às vezes dos filhos, será levado a compreender no que consiste a vocação e a missão do diácono permanente.
3. Terminado este primeiro período de discernimento vocacional, o aspirante ao diaconado permanente é chamado a manifestar por escrito, com o consentimento de sua esposa, o desejo de iniciar o processo de formação, assumindo o período propedêutico, que terá a duração de um ano. Neste, os aspirantes passam a ser chamados de candidatos ao diaconado permanente e, através de encontros mensais e retiros espirituais, serão introduzidos no processo formativo do diácono permanente que compreenderá, de início, uma introdução mais aprofundada no conhecimento da teologia, da espiritualidade e do ministério diaconal. Ao longo deste ano, o formador responsável pelo processo formativo, estabelecerá uma estreita ligação com o pároco do candidato, bem como se esforçará para conhecer as famílias dos mesmos, percebendo nestas, a “disponibilidade em aceitar, partilhar e acompanhar a vocação do candidato” (Normas fundamentais para a formação dos diáconos permanentes, nº 42).

4. A etapa de formação teológica será feita na Escola Diaconal São Gaspar Bertoni, fundada oficialmente em 28 de agosto de 2010 por Dom Antonio Fernando Brochini, então Bispo Diocesano de Jaboticabal, destinada a formar os candidatos ao diaconado permanente na Diocese. Tem as características de um seminário, no qual os candidatos ao diaconado permanente são acompanhados quanto aos estudos exigidos para a ordenação diaconal, à formação pastoral e espiritual e quanto ao discernimento vocacional, em vista da apresentação para a sagrada Ordem do Diaconado.

4.1. A Escola Diaconal está sediada nas dependências do Seminário Diocesano Nossa Senhora do Carmo em Jaboticabal.

4.2. Para cumprimento do nº 208, a Escola Diaconal São Gaspar Bertoni segue o modelo extensivo, com dois dias letivos por semana. Mensalmente realiza um encontro de formação, no qual contempla as dimensões formativas. Assim, durante um período de quatro anos oferece o necessário para que o candidato alcance sua formação intelectual com 1.155 horas/aula.

4.3. Uma vez concluídas as exigências acadêmicas, os candidatos deverão ter passado pelo menos quatro anos na Escola Diaconal.

4.4. A Coordenação da Escola Diaconal São Gaspar Bertoni tem como primeiro responsável o Bispo Diocesano, a quem compete nomear um coordenador, um formador e um secretário.

4.5. Fica a critério do Bispo nomear outros eventuais componentes da Coordenação, quer dentre os presbíteros, quer dentre os diáconos permanentes da Diocese. Todos os membros da Coordenação da Escola Diaconal São Gaspar Bertoni, em cargos de confiança, podem ser trocados a qualquer momento, *ad nutum episcopi*.

4.6. Cabe ao coordenador da Escola para o diaconado permanente acompanhar todos e cada um dos candidatos no discernimento da vocação diaconal. No trabalho de

discernimento vocacional, em foro externo, o coordenador será auxiliado pelos demais componentes da Coordenação.

- 4.7.** Em caso de não preenchimento dos requisitos exigidos pela Igreja para a ordenação diaconal, deverá o coordenador, ouvidos os demais membros da Coordenação, dispensar o candidato, após o consentimento do Bispo.
 - 4.7.1.** Faltas superiores a 25% dos dias de formação ou faltas nos retiros espirituais poderão ser causa de desligamento da Escola.
 - 4.7.2.** Ao ingressar na Escola para o diaconado permanente, o candidato assinará um documento segundo o qual poderá livremente deixá-la, por motivos pessoais; e poderá ser dela desligado pelos superiores competentes quando sua vocação ao diaconado for colocada em séria dúvida.
- 4.8.** É função do coordenador organizar as etapas da formação ao longo dos anos em que o candidato cursar regularmente a Escola Diaconal; consultar os professores e os párocos dos candidatos a respeito da reta intenção e idoneidade dos mesmos. No final de cada ano letivo, o coordenador da Escola Diaconal pedirá ao pároco com o qual o candidato prestou seu estágio uma carta com sua avaliação sobre a atuação pastoral do mesmo.
- 4.9.** É função do formador garantir que cada candidato ao diaconado permanente seja acompanhado por um diretor espiritual. Cabe ao formador verificar e orientar os diretores espirituais, para que junto aos candidatos ajudem a discernir os sinais de sua vocação e idoneidade para se tornarem diáconos; e acompanhar se todos estão realizando direções espirituais regulares. Compete-lhe ainda organizar os vários encontros formativos, tendo como base os itens **148 a 183**, com exceção do curso teológico.
- 4.10.** Os Diretores Espirituais deverão ser escolhidos entre os padres da Diocese de Jaboticabal, com mais de cinco anos de ministério.

- 4.11.** É função do secretário assumir as funções do coordenador, na ausência deste. Cabe-lhe também zelar pela formação pastoral dos candidatos, organizar toda a documentação civil, acadêmica e religiosa dos candidatos, mantendo sempre atualizada a pasta de cada candidato ao diaconado permanente. Realizada a ordenação diaconal, o secretário da Escola Diaconal encaminhará à Cúria Diocesana as pastas dos diáconos recém-ordenados com toda a sua documentação, desde o ingresso na Escola Diaconal.
- 4.12.** Para receber a Ordem do Diaconado deve o candidato apresentar os seguintes documentos:
- 4.12.1.** Carta de próprio punho, dirigida ao Bispo, manifestando de modo livre e sem coação o pedido de ser ordenado Diácono Permanente para o serviço ministerial desta Diocese de Jaboticabal. Nesta carta, o candidato manifestará seu respeito e obediência ao Bispo Diocesano e a seus sucessores, declarando-se disposto a assumir os ofícios que lhe forem confiados e a aceitar as diretrizes e orientações para o diaconado permanente na Diocese.
- 4.12.2.** Carta de próprio punho, redigida pela esposa, dando seu consentimento formal à ordenação diaconal do marido.
- 4.12.3.** Carta do/s pároco/s da/s paróquia/s onde o candidato exerceu atividades pastorais nos últimos cinco anos, manifestando seu parecer em relação ao pedido de ordenação do candidato. No caso de o pároco ter sido recentemente empossado na paróquia de atividade pastoral do candidato, exigir-se-á uma carta de apresentação de seu antigo pároco. Poderão também ser chamados a dar seu testemunho escrito eventuais vigários paroquiais.

- 4.12.4. Cartas testemunhais sigilosas de, ao menos, três paroquianos, convidados pelo pároco a se manifestarem sobre a idoneidade pessoal, familiar, moral e pastoral do candidato. Alguns professores, sacerdotes ou leigos, que acompanharam total ou parcialmente a vida acadêmica e pastoral dos candidatos manifestarão, por escrito, aos superiores da Escola Diaconal, seu parecer sobre eles.
- 4.12.5. Comprovação de condição profissional e financeira asseguradas, isentando a Diocese de quaisquer ônus econômico-financeiros para a sustentação econômica do diácono permanente.
- 4.12.6. Aprovação do candidato no exame de ordens, realizado diante de pelo menos dois examinadores nomeados pelo Bispo Diocesano. A matéria do exame de ordens será tanto a verificação dos conhecimentos doutrinários, quanto da disciplina litúrgica e canônica para o exercício do ministério diaconal. Os candidatos também poderão ser arguidos sobre o Diretório dos Sacramentos da Diocese, o Plano de Pastoral e estas orientações para o diaconado permanente.

Em complementação ao nº **219**, fica estabelecido que os ritos de admissão como candidato ao estado clerical e dos ministérios do leitorado e acolitato poderão ser conferidos aos candidatos que estiverem cursando o último ano acadêmico de Escola Diaconal. Para o rito de admissão e dos ministérios, o coordenador da Escola deverá manifestar seu parecer ao Bispo, mediante carta escrita, após ter ouvido o parecer dos demais responsáveis pela Escola.

Fique claro que os escrutínios previstos no nº **220** significam que a conclusão dos estudos prescritos e a permanência na Escola Diaconal não conferem ao candidato o direito automático de ser ordenado diácono. A aprovação à Ordem do Diaconado será feita

em escrutínio secreto, diante do Bispo Diocesano, logo após a apresentação da documentação de cada candidato. Fica a critério do Bispo a aprovação individual de cada candidato, quer pela unanimidade favorável dos votantes, quer por maioria qualificada (dois terços), quer por maioria simples.

A juízo do Bispo e/ou de seus delegados, os candidatos poderão ser eventualmente submetidos a avaliação médica, física ou psicológica.

Acolhidas as recomendações do nº **221**, a ordenação diaconal poderá ser realizada no primeiro semestre do ano seguinte ao da conclusão dos estudos previstos, de tal modo que os candidatos possam encerrar a Escola e apresentarem resultados satisfatórios ao coordenador da Escola.

Quanto ao dispositivo recomendado no nº **71**, pede-se ao diácono permanente que, ao completar 75 anos de idade, encaminhe ao Bispo diocesano o pedido de renúncia ao(s) ofício(s) que exerça. Observe-se que a renúncia só surte efeitos após sua aceitação, nos termos do cânon 186.

A ausência no retiro espiritual previsto no nº **75** deverá contar com prévia licença do Ordinário, a qual será solicitada por escrito após consulta feita ao assessor diocesano para o corpo diaconal.

Quanto ao hábito clerical, do qual se trata no nº **76**, aos diáconos permanentes da Diocese de Jaboticabal, sejam solteiros, casados ou viúvos, não é permitido o uso de batina, salvo se se tratar de veste própria da função litúrgica que desempenhe e apenas durante o exercício da função. O uso de *clergyman*, que não é obrigatório, fica reservado para ocasiões em que o diácono presida ou participe de ato religioso, bem como compareça a ato civil como representante da paróquia ou da Diocese. Mesmo nestas ocasiões, cuide para que não seja confundido com presbítero, particularmente se estiver acompanhado de esposa ou filho.

Em referência à militância em partidos políticos e sindicatos tratada no nº **77**, observem-se as orientações dos números **78**, **111 a 113** e seus complementos.

Mantida a preocupação manifestada no nº **78**, o diácono permanente não se filie a partido político nem lance candidatura a cargo eletivo sem discutir com o Ordinário a oportunidade e conve-

niência, obtendo dele a licença. Também nesta questão o diácono lembre a promessa de obediência feita na ordenação.

O diácono permanente tenha um presbítero ou um diácono como orientador espiritual, que o acompanhe em sua caminhada, colaborando para que em seu ministério haja um crescimento de testemunho de vida e comunhão, como pedido pelo nº 79.

Além das práticas propostas no nº 81, diante de qualquer mau hábito, conduta ou comportamento que possa causar escândalo ao seu ministério, o diácono permanente esteja aberto à correção fraterna, em particular e que seja feita com caridade, mas de maneira objetiva e clara. Sintam-se corresponsáveis os irmãos do próprio corpo diaconal. Favoreçam-se também momentos de correção e educação nos encontros do corpo diaconal.

O diácono tenha consciência de sua indispensável participação em retiros, encontros formativos e celebrações que sinalizam o testemunho da comunhão ministerial (nº 84), salvo em alguma situação grave que o impeça, sendo necessário pedido de dispensa ao Ordinário Diocesano.

A par do compromisso de promoção dos diversos ministérios (nº 85), os diáconos permanentes, na condição de colaboradores do Bispo, estejam disponíveis para ocupar funções diocesanas nas diversas pastorais e ou movimentos. A assunção de funções seja provisionada.

Como um dos meios para atender ao nº 86, cuide o diácono de reservar uma noite por semana para se dedicar a sua família.

Segundo as necessidades e interesse, busquem os diáconos, após diálogo no corpo diaconal e considerado o nº 97, a possibilidade de se associarem a um plano de saúde corporativo.

No espírito do nº 102, os diáconos permanentes prestem contas ao Ordinário Diocesano de seus rendimentos assim como seu patrimônio, a fim de identificar as situações dos diáconos que por alguma ocasião extrema necessitem realmente de auxílio.

Na Diocese de Jaboticabal, se dá preferência à criação de diaconias territoriais nas periferias das cidades (nº 106). A diaconia é parte integrante da paróquia e ali o diácono, em comunhão com o pároco e com os projetos pastorais da paróquia, desenvolve o seu ministério.

Em atenção ao nº **110** e **134**, um diácono, em nome da CDD - Comissão Diocesana de Diáconos, participará do SAV diocesano e, ali, tratará de ajudar a aprofundar o sentido da vocação diaconal. O SAV paroquial, auxiliado pelo pároco, deverá, como instância responsável pelo favorecimento e crescimento das vocações, acompanhar as possíveis vocações ao diaconado permanente, dando-lhes condições de entender a vocação diaconal como a realização de uma missão ou serviço em favor da comunidade e que está sendo chamado para ser sacramento do Cristo servo e da Igreja servidora.

Observado o nº **111**, os diáconos permanentes devem exercer o seu ministério preferentemente nas periferias existenciais, engajando-se nos trabalhos sociais ligados à Igreja. Não se restrinja o seu ministério à participação na liturgia, à presidência do batismo e assistência ao matrimônio. Quando o diácono for designado cooperador paroquial, o pároco leve isto em consideração.

Para alcançar o intuito do nº **112**, desde o tempo da formação, os candidatos, ajudados por seus formadores e em diálogo com o Bispo Diocesano, buscarão conhecer o campo de ação mais propício a serviço da Igreja, no qual realizar o seu ministério diaconal. Para tanto, buscarão luz na sua própria chamada vocacional e nos dons que Deus lhe deu a serviço da Igreja. Nenhum candidato seja ordenado sem antes ter “descoberto” onde pode servir a Igreja além do serviço litúrgico.

Na busca da conciliação almejada pelo nº **113**, cada diácono permanente deve ter o seu plano de ação pastoral pessoal, elaborado mediante a realidade da paróquia para a qual foi provisionado. O seu plano de ação pastoral, que deve contemplar os aspectos comentados nos números **111** e **112**, será elaborado com a ajuda do presbítero assessor da CDD.

Quanto ao nº **114**, caso algum diácono, com o consentimento pleno e por escrito da sua esposa, se ofereça para a missão em diferentes lugares que aquele de origem, será apoiado e, com a ajuda do presbítero assessor, amadurecerá a sua oferta e se colocará à disposição da Igreja Particular para desenvolver o seu ministério diaconal em nome dessa mesma Igreja em territórios de missão.

Para atender o nº **118**, na Diocese de Jaboticabal os diáconos organizam-se numa CDD, com um diácono coordenador e um pres-

bítero assessor, nomeados pelo Bispo diocesano. São estas duas figuras que se responsabilizam pela articulação dos diáconos entre si e pela sua presença constante na vida pastoral da Diocese.

Quanto à solidariedade e corresponsabilidade pedidas no n° **121**, a formação permanente e a especialização dos diáconos é responsabilidade da CDD. É desejável que o diácono participe das reuniões do clero em nível diocesano e forâneo, segundo as suas condições e horários. Por outro lado, é obrigatório que participe das reuniões e do retiro anual exclusivos dos diáconos. Para ausentar-se destes últimos, aliás, requer-se licença expressa do Ordinário Diocesano e comunicação ao presbítero assessor da CDD.

A utilidade da associação proposta no n° **122** deve ser discutida pelos próprios diáconos, em suas reuniões.

A Comissão Diocesana de Diáconos, prevista no n° **125**, elaborará, dentro de cinco anos da aprovação destas orientações, estatuto e plano de atividades e os submeterá à aprovação do Bispo Diocesano.

Quanto à preocupação do n° **127**, os gastos com a participação de uma representação dos diáconos permanentes em assembleias e encontros fora da Diocese são assumidos pela Cúria Diocesana na mesma proporção dos gastos com a representação dos presbíteros e das coordenações das pastorais e movimentos.

ESCOLA DIACONAL

FORMAÇÃO HUMANO-AFETIVA

Conteúdo Formativo	Atividades	Atitudes Esperadas
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Autoconhecimento ✓ Personalidade Humana ✓ Relacionamentos ✓ Relacionamento Familiar ✓ Maturidade Afetiva ✓ Amor Humano 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Formações mensais com o formador, contando com a participação das esposas e dos filhos ✓ Troca de experiências com os Diáconos Permanentes ✓ Elaboração de um Projeto Pessoal de Vida 	<p>O candidato deverá ser capaz de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ abertura ✓ sentir com outro ✓ partilhar ✓ ser flexível ✓ respeitar as diferenças ✓ assimilar novos conteúdos ✓ assimilar novas expressões da fé ✓ adaptar-se aos novos contextos eclesiais ✓ de adaptar-se às novas exigências da evangelização <p>Deverá demonstrar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ reta intenção ✓ bondade de coração ✓ simplicidade de vida ✓ desapego ✓ misericórdia ✓ justiça ✓ amor pelos pobres ✓ obediência ✓ humildade ✓ caridade para com todos ✓ espírito de serviço e de sacrifício ✓ paciência ✓ amabilidade ✓ força de ânimo ✓ equilíbrio

ESCOLA DIACONAL

DIMENSÃO ECLESIAL COMUNITÁRIA

Conteúdo Formativo	Atividades	Atitudes Esperadas
<ul style="list-style-type: none"> ✓ O Conceito de Matrimônio e Família ✓ Família: Igreja Doméstica ✓ Diácono: homem do seu tempo 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Partilha entre os candidatos e entre as esposas dos candidatos ✓ Partilha com os Diáconos Permanentes 	<p>O candidato deverá evitar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Atitudes individualistas (na vida pessoal, na vida familiar, na vida comunitária e na vida ministerial) ✓ Fechamento na sua família, em detrimento de sua ligação com o presbitério e a comunidade eclesial ✓ Não ser absorvido totalmente por compromissos e atividades pastorais e com isso prejudicar a família ✓ Viver a dupla sacramentalidade de modo pleno e alegre <p>O candidato deverá ser na família, na comunidade e na sociedade, figura de Cristo-Servo</p>

ESCOLA DIACONAL

DIMENSÃO INTELECTUAL

Conteúdo Formativo	Atividades	Atitudes Esperadas
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Metodologia do Estudo ✓ Estudos de Teologia segundo o conteúdo programático proposto pela Escola Diaconal ✓ Horário Pessoal de Estudo ✓ Compreensão da realidade humana à luz da fé e da Palavra de Deus ✓ Discernimento das linhas da ação evangelizadora ✓ Conciliar Formação Intelectual e Prática Pastoral 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Frequência às aulas ✓ Leituras formativas 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Responsabilidade e assiduidade quanto às aulas ✓ Capacidade mínima de estudo e entendimento do conteúdo teológico ✓ Consciência crítica ✓ Amor à doutrina da Igreja e à teologia

ESCOLA DIACONAL DIMENSÃO ESPIRITUAL

Conteúdo Formativo	Atividades	Atitudes Esperadas
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Noções de Espiritualidade Cristã ✓ A Espiritualidade Diaconal: descoberta e partilha do amor de Cristo-Servo ✓ Espiritualidade Matrimonial ✓ A Diaconia de Cristo 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Direção Espiritual Mensal ✓ Retiro Espiritual Semestral ✓ Formações mensais com o formador 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ajudado pela Vida Espiritual, modelar a vida a partir da própria situação pessoal, profissional e religiosa ✓ Na vivência da dupla sacramentalidade, como uma profunda espiritualidade, envolver esposa e filhos no serviço de Cristo, no anúncio e na construção do Reino ✓ “Anunciar com autoridade, acreditando naquilo que proclama, ensinando aquilo que acredita, vivendo aquilo que ensina” ✓ Confissão Frequente ✓ Liturgia das Horas em Família ✓ Leitura Orante da Palavra de Deus ✓ Revisão do Projeto Pessoal de Vida ✓ Piedade Eucarística e Mariana ✓ Oração Pessoal e Familiar

ESCOLA DIACONAL

DIMENSÃO PASTORAL/MISSIONÁRIA

Conteúdo Formativo	Atividades	Atitudes Esperadas
<ul style="list-style-type: none"> ✓ O que é Pastoral ✓ Natureza da Missão ✓ Caridade Pastoral 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Encontros Mensais com o Formador ✓ Elaboração de um Projeto Pastoral 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ter as mesmas atitudes de Cristo-Servo ✓ Ter os mesmos sentimentos do Senhor ✓ Comprometer-se com o serviço do Povo de Deus ✓ Criar comunhão com a vida do povo, com a comunidade, com o presbitério e com os demais diáconos ✓ Conhecer e cumprir as orientações diocesanas e o plano pastoral ✓ Abrir-se a outras expressões de fé ✓ Possuir atitudes ecumênicas ✓ Ajudar a transformar a sociedade pelo testemunho ✓ Relacionar-se com pessoas influentes da sociedade ✓ Possuir espírito missionário e consciência de prioridade na evangelização

ESCOLA DIACONAL DIMENSÃO ESPIRITUAL

Conteúdo Formativo	Atividades	Atitudes Esperadas
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Noções de Espiritualidade Cristã ✓ A Espiritualidade Diaconal: descoberta e partilha do amor de Cristo-Servo ✓ Espiritualidade Matrimonial ✓ A Diaconia de Cristo 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Direção Espiritual Mensal ✓ Retiro Espiritual Semestral ✓ Formações mensais com o formador 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ajudado pela Vida Espiritual, modelar a vida a partir da própria situação pessoal, profissional e religiosa ✓ Na vivência da dupla sacramentalidade, como uma profunda espiritualidade, envolver esposa e filhos no serviço de Cristo, no anúncio e na construção do Reino ✓ “Anunciar com autoridade, acreditando naquilo que proclama, ensinando aquilo que acredita, vivendo aquilo que ensina” ✓ Confissão Frequente ✓ Liturgia das Horas em Família ✓ Leitura Orante da Palavra de Deus ✓ Revisão do Projeto Pessoal de Vida ✓ Piedade Eucarística e Mariana ✓ Oração Pessoal e Familiar

DIOCESE DE JABOTICABAL

Rua José Bonifácio, 432 - Bairro Aparecida

CEP 14.882-035 - Jaboticabal - SP

Cx. P. 48 (CEP 14870-970)

F: (16) 3202-0390 ☎ / 3202-6611

curia@diocesejaboticabal.org.br